

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

LEI Nº 786 - DE 17 DE NOVEMBRO DE 1993.

Protocolo nº 02

Data de Expediente nº 101/93

Assinatura: Alcir

EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA PARA O EXERCÍCIO DE 1994.**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARUAMA.****FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º- O Orçamento do Município de Araruama para o exercício financeiro de 1994, estima a Receita em CR\$ 3.114.300.000,00 (Três bilhões, cento e quatorze milhões e trezentos mil cruzeiros reais) e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º- A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES	CR\$ 2.414.300.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	CR\$ 628.000.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	CR\$ 52.000.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	CR\$ 2.000.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	CR\$ 20.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	CR\$ 1.426.280.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	CR\$ 286.020.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	CR\$ 700.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	CR\$ 20.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	CR\$ 80.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	CR\$ 570.000.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	CR\$ 30.000.000,00

Art. 3º- A Despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos em páginas numeradas de 01 a 39, que apresentam sua composição por Órgãos e por Unidades Orçamentárias, conforme o seguinte desdobramento sintético:

.../

PODER LEGISLATIVO	CR\$ 311.430.000,00
Câmara Municipal	CR\$ 311.430.000,00
 PODER EXECUTIVO	 CR\$ 2.802.870.000,00
Gabinete do Prefeito	CR\$ 95.405.000,00
Secretaria de Administração	CR\$ 187.800.000,00
Secretaria de Fazenda	CR\$ 64.300.000,00
Sec. Obras, Urb. e Meio Ambiente	CR\$ 574.000.000,00
Secretaria de Educação e Cultura	CR\$ 722.000.000,00
Secretaria de Saúde	CR\$ 398.000.000,00
Secretaria de Promoção Social	CR\$ 97.800.000,00
Sec. Agricultura, Abast. e Pesca	CR\$ 61.000.000,00
Secretaria de Transporte	CR\$ 188.000.000,00
Secretaria de Indústria e Comércio	CR\$ 60.500.000,00
Secretaria de Esporte e Lazer	CR\$ 38.000.000,00
Encargos Gerais do Município	CR\$ 171.350.000,00
 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	 CR\$ 144.715.000,00
 TOTAL	 CR\$ 3.114.300.000,00

Art. 4º- O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

Art. 5º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, nos moldes da Legislação Vigente no decorrer do exercício de 1994, por Decreto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei, para atender a reforço de dotações que se tornem insuficientes.

Art. 6º- Fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente, por Decreto, dotações orçamentárias fixadas nesta Lei, para atender interesses comunitários mais urgentes.

Art. 7º- Fica o Poder Executivo autorizado a tornar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios à efetiva realização da receita

Art. 8º- As dotações de pessoal e encargos serão



.../

movimentadas com base no Art. 66 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 9º- De acordo com as disposições próprias e constantes da Constituição da República Federativa do Brasil e do Estado do Rio de Janeiro, bem como a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e observadas as disposições das Resoluções do Senado Federal e do Banco Central do Brasil, e ainda, em consonância com o que determina o Art. 130 inciso II, da Lei Orgânica Municipal, fica o Poder Executivo autorizado a:

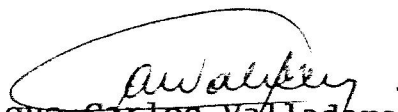
I - Realizar, em qualquer mês do exercício financeiro de 1994, operações de crédito por antecipação da receita estimativa.

II - Oferecer, como garantia das operações de crédito referido, o produto de arrecadação de receitas orçamentárias próprias ou transferidas, inclusive cotas-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, Fundo de Participação dos Municípios - FPM e outros.

Art. 10- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1994, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 1993.


Henrique Carlos Valladares
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA
Protocolo sob Nº 02
Livro Nº _____ FOLHA Nº _____
Em 06 de 01 de 1994
Assinatura: Henrique